



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.913, DE 7 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Municipal de Comunicações Eletrônicas, na forma da Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente.

Em 7 / 5 / 2014

Jobson P. de Sousa
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ratifica o Protocolo de Intenções para a adesão do Município de Unai ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste; altera a Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unai para o quadriênio 2014-2017"; autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, celebrado entre os municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritit, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Riachinho, Paracatu, Unai, Uruana de Minas, Brasilândia de Minas, João Pinheiro, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas, Presidente Olegário, Lagoa Grande, Lagamar, Vazante, Guarda-Mor, Guimaraná, Cruzeiro da Fortaleza, Serra do Salitre, Rio Paranaíba, Tiros, Matutina, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagoa Formosa e Patos de Minas, para adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e constituído nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Lei Estadual n.º 18.036, de 12 de janeiro de 2009, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º A Ação Orçamentária n.º 2096 do Anexo III da Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao Orçamento Geral do Município de 2014 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo III desta Lei, utilizando-se como fonte de recursos os especificados no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fis. 2 da Lei n.º 2.913, de 7/5/2014)

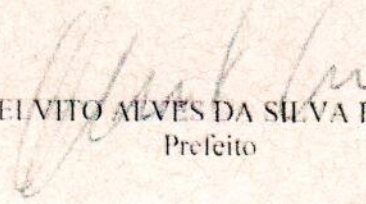
Parágrafo único. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, serão provenientes da anulação especificada no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º A vigência do crédito adicional especial, por anulação, autorizado pelo artigo 2º está em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde do Município, e, se necessário, suplementadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 7 de maio de 2014; 70º da Instalação do Município.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito